



FICHA DE UNIDADE CURRICULAR 2021/2022

Ciclo de Estudos:

Licenciatura em Psicologia

Designação

PSICOMETRIA (1º Ciclo / 3º Ano / 1º Semestre / Unidade Curricular Obrigatória)

Docente (s)

Profª. Maria João Afonso (Coordenação); Drª. Maria João Varandas dos Santos

Creditação (ECTS)

6

Funcionamento

- Quatro horas de aulas semanais, duas teóricas (uma turma) e duas práticas (numa de quatro turmas).
- Três horas semanais disponíveis para tutoria.

Objetivos

Geral: Desenvolvimento de competências técnicas e atitudes de rigor metodológico, humanismo científico e deontologia na medição e avaliação psicológica;

Específicos:

- Aquisição de conhecimentos sobre os fundamentos epistemológicos, teóricos e empíricos da medição psicológica;
- Aquisição de conhecimentos sobre a construção e o estudo metrológico das medidas;
- Aquisição de conhecimentos sobre a variedade das medidas de condutas cognitivas e conativas;
- Aquisição de competências práticas e deontológicas para a medição e a avaliação psicológica;
- Aquisição de competências de aplicação de metodologia de investigação (para desenvolvimento de instrumentos para a população portuguesa, cientificamente relevantes e tecnicamente adequados);
- Aquisição de competências científicas, técnicas e deontológicas para o planeamento da observação / intervenção com recurso a técnicas diferenciais.

Competências a desenvolver

- Conhecimento da Teoria Psicométrica (modelos teóricos e investigação empírica): Teoria da Medida (fundamentos epistemológicos da medição psicológica) e Teoria dos Testes (fundamentos teóricos e técnicos da medição psicológica);
- Competências de construção, investigação metrológica, avaliação crítica e utilização prática de instrumentos de medição e avaliação psicológica;
- Conhecimento dos princípios éticos e deontológicos subjacentes à medição e avaliação em Psicologia e desenvolvimento de atitudes favoráveis à sua aplicação;
- Competências de aplicação da estatística à medição psicológica;

- Concetualização da medição psicológica no âmbito da Psicologia: ligação a domínios (Psicologia Diferencial, Psicologia Cognitiva, Psicologia da Personalidade); ligação a contextos de aplicação (Clínico, Organizacional, Educativo, Forense, Investigação, etc.).

Pré-Requisitos

- Não tem.

Conteúdos programáticos

1. TEORIA PSICOMÉTRICA: TEORIA DA MEDIDA

- Medição em Psicologia: origens, contextos, propósitos e fundamentos
- Teoria da Medida: conceções de medida; etapas da medida; modelos de medida

2. TEORIA PSICOMÉTRICA: TEORIA DOS TESTES

- Técnicas de construção, tradução e adaptação de instrumentos psicométricos
- Modelos de medida (Resultado Verdadeiro e Teoria da Resposta ao Item) e respetivas técnicas de estudo metrológico:
 - a análise de itens
 - a precisão das medidas
 - a validação das medidas
 - a construção de normas

3. PSICOMETRIA E ÉTICA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- Perspetiva técnica e perspetiva ética em avaliação psicológica
- Avaliação das condutas cognitivas: desempenho máximo
- Avaliação das condutas conativas: comportamento típico

4. PRÁTICA PSICOMÉTRICA

- Observação e medição
- Leitura de dados e interpretação de resultados de instrumentos psicométricos.

Bibliografia

Coaley, K. (2014). *An Introduction to Psychological Assessment and Psychometrics* (2nd ed). Sage Publications.

Cohen, R.J. & Swerdlik, M.E. (2017). *Psychological testing and assessment: an introduction to tests and measurement*. 9th ed. McGraw-Hill.

Gregory, R.J. (2014). *Psychological Testing: History, principles, and applications* (7th ed.). Pearson.

Kaplan, R.M. & Saccuzzo, D.P. (2013). *Psychological Assessment and Theory. Creating and using psychological tests*. 8th ed. (International Edition). Cengage Learning.

Urbina, S. (2014). *Essentials of Psychological Testing*. John Wiley & Sons.

Métodos de ensino

- Aulas de caráter teórico/expositivo, sem prejuízo das intervenções dos alunos: apresentação teórica tendo em vista enquadrar, equacionar e identificar soluções para problemas colocados pela medição e avaliação psicológicas;
- Aulas teórico-práticas, para articulação entre questões de natureza concetual e componentes práticos da matéria;
- Aulas práticas, para contacto e confronto direto com situações e problemas da prática psicométrica;

- Trabalhos Práticos obrigatórios, tendo em vista o desenvolvimento de competências práticas e de atitudes éticas de utilização de técnicas diferenciais;
- Participação (optativa) em investigação psicométrica em curso;
- Realização de exercícios de auto-avaliação de conhecimentos com questões do tipo das utilizadas no exame final (escolha múltipla ou desenvolvimento) e respetiva correção e discussão em aula;
- Tutoria, para acompanhamento da formação dos alunos, em particular dos Trabalhos Práticos, em atendimentos semanais - presenciais ou *online*.
- E-learning, com recurso à Plataforma Moodle, para distribuição de documentação e apoio ao estudo e aos Trabalhos Práticos.

Modalidades de Avaliação

- Regime Geral de Avaliação: inclui Exame Escrito e dois Trabalhos Práticos. Os Trabalhos Práticos obrigatórios devem ser efetuados durante o semestre, com acompanhamento das aulas práticas.
- Regime Alternativo: não vigora qualquer regime alternativo. Contudo, os estudantes deslocados em Programa ERASMUS poderão efetuar os Trabalhos Práticos no decurso do Semestre.

Elementos de Avaliação

- **Exame Escrito**: obrigatório; avaliação de conhecimentos adquiridos nas aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
Ponderação: 0,70, aplicada à nota de exame, quando positiva ($\geq 9,5$) (14 valores / 20).

Estrutura de Exame: 10 perguntas de Escolha Múltipla (teóricas, teórico-práticas e práticas), com pedido de justificação breve da opção + 1 pergunta de Desenvolvimento (teórica, teórico-prática ou prática).

- **Trabalhos Práticos**: obrigatórios; dois trabalhos de grupo (4 ou 5 alunos) acompanhados em tutoria.

Ponderação: 0,30 = 0,15 x 2, aplicadas às notas dos trabalhos, quando positivas ($\geq 9,5$) (6 valores / 20).

- **Participação em Investigação Psicométrica**: opcional; angariação de pelo menos 2 participantes para projeto de aferição de um teste de personalidade (em curso) e observação/colaboração numa aplicação coletiva desse estudo. No caso dos estudantes que participem na investigação, a ponderação de **0,30** será aplicada por inteiro ao Trabalho Prático de nota mais elevada.

- **Assiduidade e Participação**: os estudantes deverão frequentar no mínimo 2/3 de aulas presenciais de cada parte da UC (9 aulas). As presenças em aula serão controladas e a informação de assiduidade será considerada qualitativamente para efeitos de arredondamento da classificação final.

→ CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- De acordo com o disposto no nº 6 do Artigo 11º do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Alunos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, ratificado pelo CC em 04/03/2021, apenas os alunos que tenham cumprido todos os elementos de avaliação que lhes são exigidos na unidade curricular são considerados avaliáveis, podendo ser aprovados ou reprovados.

- No caso de os três elementos de avaliação obrigatórios cumprirem os respetivos critérios mínimos de aproveitamento, são aplicados os coeficientes de ponderação indicados e o/a estudante terá em pauta a respetiva classificação final.

- No caso de pelo menos um dos três elementos de avaliação obrigatórios não atingir o critério mínimo de aproveitamento, o/a estudante terá em pauta a classificação do elemento de avaliação que não cumpriu o critério mínimo de aproveitamento.

- No caso de pelo menos um dos elementos de avaliação obrigatórios estarem em falta, o/a estudante terá em pauta a menção "NA" que significa que o/a estudante é considerado "Não Avaliável" por falta de elementos de avaliação.

Regras relativas à melhoria de nota

- Qualquer das notas – exame e/ou trabalhos práticos – pode ser melhorada em Época de Recurso;
- Caso uma das classificações seja guardada por um ano, por não ter sido obtida aprovação em pelo menos um dos outros elementos de avaliação obrigatórios, esta pode ser objeto de melhoria no ano seguinte;
- Os trabalhos práticos não podem ser objeto de melhoria de nota em Época Especial e Específica.

Regras relativas a alunos repetentes

- Um estudante terá de repetir a Unidade Curricular se não atingir a classificação de 9,5 valores em um ou mais elementos de avaliação (exame escrito e trabalho prático);
- A classificação obtida num dos elementos de avaliação, Exame ou Trabalhos Práticos, quando no mesmo ano não tenha sido obtida aprovação (nota mínima positiva) no outro elemento de avaliação, é guardada por um ano letivo, sem prejuízo da sua eventual melhoria, em primeira ou em segunda época do ano letivo seguinte.
- Quando haja necessidade de um estudante repetente realizar de novo o Trabalho Prático, não poderá optar pelo mesmo tema do trabalho realizado anteriormente.

Exigências relativas à assiduidade e pontualidade

- Regime presencial: a presença nas aulas é francamente aconselhável, pelo que o/a estudante deverá procurar cumprir **pelo menos o número mínimo de 9 presenças**, ou seja, no mínimo 2/3 das aulas lecionadas em cada parte (Teórica e Prática).
- Não é estabelecido limite máximo de faltas; o número de presenças é inteiramente uma responsabilidade de cada estudante. Contudo, o registo das presenças em aula será efetuado para integrar no sumário e para consideração da assiduidade como informação qualitativa de avaliação.

Regras específicas relativas aos estudantes considerados em situação de exceção (estudantes-trabalhadores, atletas de alta competição, alunos dirigentes associativos, alunos militares, pais e mães estudantes, alunos com necessidades educativas especiais)

- Apenas são considerados elegíveis para a aplicação da lei relativa ao estatuto de trabalhador-estudante, bem como aos outros estatutos cobertos pela lei, aqueles alunos que tenham formalizado, junto dos Serviços Académicos, esse seu estatuto.
- Os trabalhadores-estudantes que tenham formalizado o seu estatuto junto dos Serviços Académicos podem utilizar os períodos de tutoria para acompanhamento individualizado da sua formação.
- O mesmo princípio de acompanhamento individualizado do estudo é aplicado aos restantes grupos de estudantes considerados em situação de exceção (atletas de alta competição, alunos dirigentes associativos, alunos militares, pais e mães estudantes, alunos com necessidades educativas especiais) que tenham formalizado, junto dos Serviços Académicos, o seu estatuto.

Línguas de ensino

- Aulas e Exame Final: português (o exame pode ser respondido em inglês).
- Leituras: português, francês, inglês e espanhol.

Infrações e sanções disciplinares

De acordo com Artigo 13º do Capítulo IV do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Alunos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, ratificado pelo CC em 04/03/2021:

1. Constituem infrações disciplinares os comportamentos como tal definidos no artigo 2º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa, ou noutra norma regulamentar ou legal que o venha a substituir. Supletivamente, deve ser igualmente considerado o artigo 5º do Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, que se refere aos deveres dos estudantes.
2. Concretamente, no que diz respeito à avaliação de conhecimentos e competências, aqueles normativos consideram como infrações disciplinares o não respeito pelas normas estabelecidas para os procedimentos de avaliação e pelas instruções legitimamente emanadas pelos docentes ou pelos órgãos de governo da FPUL, adotando qualquer conduta que possa injustamente prejudicar ou beneficiar o próprio ou outro estudante, incluindo o uso de quaisquer meios não permitidos nesses procedimentos de avaliação.
3. Entre as infrações disciplinares referentes à avaliação de conhecimentos e competências incluem-se:
 - a) Usar, tentar usar, ou disponibilizar a colegas materiais, informação, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados em provas de avaliação.
 - b) Ajudar ou tentar ajudar um colega no cometimento de uma infração disciplinar.
 - c) Apresentar como seu o trabalho de outro (plágio), nomeadamente utilizando conteúdos total ou parcialmente copiados de trabalhos de outrem, sem citação das fontes.
 - d) Apresentar como novo um trabalho já submetido, na totalidade ou numa parte significativa, noutra contexto, ainda que com alterações menores, sem mencionar esse facto e sem citar a respetiva fonte (autoplágio), exceto nos casos em que isso tenha sido autorizado pelos docentes.
 - e) Fazer uso de informação inventada ou adulterada, como seja, por exemplo, a referência a autores ou obras inexistentes, ou a atribuição a essas obras ou autores de conteúdos que não correspondam à realidade, sem que isso seja claramente explicitado.
 - f) Fazer uso, na realização ou na preparação de elementos de avaliação, de materiais ou informações obtidas ilegitimamente, como sejam, por exemplo, gravações de aulas realizadas sem autorização dos docentes.
 - g) Interferir, alterar ou tentar alterar classificações.
 - h) Falsificar assinaturas nas folhas de presença em aulas, em documentos relativos a elementos de avaliação, ou em qualquer documento oficial referente a um processo ou estatuto académico.
 - i) Proferir acusações falsas relativamente a docentes, órgãos de gestão, colegas ou funcionários não-docentes da FPUL, em aspetos relacionados com a avaliação, sem prejuízo do disposto noutras normas legais ou regulamentares relativamente a atos desse tipo relacionados com outros aspetos.
4. A infração disciplinar cometida na realização de qualquer elemento de avaliação, ou a seu propósito, pode implicar a anulação da mesma.
5. A decisão quanto à anulação da prova cabe em primeira instância aos docentes da unidade curricular, sendo obrigatoriamente comunicada ao Conselho Pedagógico.
6. Em caso de infração disciplinar grave, o Reitor ou o Diretor da FPUL são os órgãos aos quais compete instaurar o eventual processo disciplinar, bem como definir as sanções a aplicar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Lisboa.